



# SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. D. Carlos I, 42, 2.º – 1200-649 LISBOA • Telef.: 21 392 03 50 - 6 linhas • Fax: 21 396 82 02  
E-mail: sede@sep.pt • www.sep.pt

Ex.mo Senhor  
Ministro da Saúde  
Av.ª João Crisóstomo, 9 – 2º

1049-062 LISBOA

N/ Refª CTT/151/2005

Data: 28/04/05

**Assunto: Pedido de reunião  
Apresentação de Caderno Reivindicativo**

O Sindicato dos Enfermeiros Portugueses, no dia 6 de Abril de 2005, através do ofício n.º CCT/042/2005/JV/L solicitou a marcação de uma reunião, no sentido de efectuar uma primeira abordagem sobre matérias relativas à Política de Saúde e ao Emprego do Enfermeiros.

Inclusive, dada as diversas situações problemáticas relativas à situação de Emprego dos Enfermeiros (cessação de Contratos, despedimentos, etc), com impactos diversos na prestação de cuidados aos utentes e na gestão eficiente dos recursos de enfermagem disponíveis, solicitámos que a reunião fosse agendada com a brevidade possível.

Estranhámos que, até ao momento, a reunião não tenha sido agendada.

Neste quadro, **somos de novo a solicitar a marcação da citada reunião**, com vista à apresentação e calendarização da discussão das matérias constantes do Caderno Reivindicativo anexo.

Com os melhores e mais respeitosos cumprimentos, subscrevemo-nos atenciosamente.

Pel' A DIRECÇÃO;

Anexo: Caderno Reivindicativo

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Gabinete MS  
DATA 28/04/05



# SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. D. Carlos I, 42, 2.º – 1200-649 LISBOA • Telef.: 21 392 03 50 - 6 linhas • Fax: 21 396 82 02  
E-mail: sede@sep.pt • www.sep.pt

*jes*

## CADERNO REIVINDICATIVO

### 1 - CONTRIBUTOS PARA UMA NOVA POLÍTICA DE SAÚDE

Como temos vindo a referir criticamente, na vigência do anterior Governo e no que respeita à Política de Saúde, as principais medidas adoptadas tiveram como objectivos centrais a redução do deficit público e a criação de condições para que os sectores privado e social assumissem a gestão de importantes volumes de fundos públicos do orçamento (através da gestão de Instituições ou Serviços). Neste sentido, foram publicadas várias medidas legislativas que vieram "desconfigurar" o SNS, enquanto sector público prestador.

A obsessiva preocupação económico-financeira com o sistema/instituições e de resposta às doenças (na lógica da privatização) marcaram o sentido da política. De facto, não há evidência de melhoria dos ganhos em saúde, ampliaram-se dificuldades no acesso e na continuidade de cuidados e os cidadãos passaram a pagar mais pelos mesmos cuidados.

O Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP) espera que o novo **Ministro da Saúde concretize o amplo desejo de mudança da Política de Saúde** que estava em curso.

O SEP continua a defender que o Serviço Nacional de Saúde, com um vasto património de Hospitais e Centros de Saúde, financiados e geridos pelo Estado, deve constituir o núcleo estruturante do Sistema de Saúde Português.

O SNS, enquanto Sector Público Prestador continua a constituir o melhor dispositivo organizacional que garante o efectivo direito à saúde dos portugueses, materializado no acesso universal à generalidade dos cuidados e a custos socialmente suportáveis.

Entre outras medidas a implementar, destacamos os seguintes elementos:

Definir uma **Estratégia de Saúde de longo prazo** e centrada na obtenção de ganhos em saúde.



# SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. D. Carlos I, 42, 2.º – 1200-649 LISBOA • Telef.: 21 392 03 50 - 6 linhas • Fax: 21 396 82 02  
E-mail: sede@sep.pt • www.sep.pt

fer

- O actual Plano de Saúde, totalmente desvalorizado pelo actual Governo, constitui um bom documento de partida, sendo importante, nomeadamente, estabelecer objectivos e metas quantificadas quanto aos diversos Programas, criar as necessárias condições de operacionalização desses Programas, designadamente ao nível dos indispensáveis recursos financeiros e outros;

Desenvolver um **Processo de Gestão da Mudança incrementalista** (realizar experiências, avaliar, ...) com efectiva participação das organizações sociais, nomeadamente dos Sindicatos, e, amplo envolvimento dos profissionais;

Definir que a **Política de Saúde assenta no desenvolvimento dos Cuidados de Saúde de Primários.**

- Criação e formalização do Enfermeiro de Família;
- Criação de condições nos Centros de Saúde para que os enfermeiros se organizem da melhor forma com vista à prestação de cuidados de proximidade (domicílio, escolas, locais de trabalho, comunidade, etc) e sejam responsáveis pela organização e gestão dos recursos;
- Reorganizar os Centros de Saúde de forma a que estes sejam, essencialmente, espaços de organização e articulação de recursos e de planeamento e avaliação da actividade;
- Recentrar a missão dos Centros de Saúde nos domínios da promoção da saúde e prevenção das doenças (e não como centro de respostas às doenças) em articulação com outras entidades; promover a prossecução de projectos de saúde local concretos;
- Reforço dos diversos meios dos Centros de Saúde;
- Manutenção da Gestão Pública dos Centros de Saúde;
- Revisão da actual legislação sobre as Redes de Cuidados de Saúde Primários e de Cuidados Continuados, terminando, entre outros aspectos, com a perspectivada promiscuidade entre os Sectores Público, Privado e Social;

**Criar Sistemas Locais de Saúde**, que agregue localmente as estruturas públicas de saúde, como espaço privilegiado de prestação de cuidados integrados, articulados e continuados; que promova e operacionalize planos de saúde local em função das necessidades da população e integre dimensões intersectoriais;



# SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. D. Carlos I, 42, 2.º – 1200-649 LISBOA • Telef.: 21 392 03 50 - 6 linhas • Fax: 21 396 82 02  
E-mail: sede@sep.pt • www.sep.pt

**Mais do que importar concepções e medidas da lógica empresarial, importa reorganizar a actual rede Hospitalar, privilegiando o empreendedor público na melhoria do funcionamento dos serviços públicos hospitalares:**

- Acabar com o estatuto jurídico de SAs dos Hospitais e integrá-los no Sector Público Administrativo;
- Reorganizar os Hospitais em Centros de Responsabilidade Integrados e promover processos de contratualização interna.
- Não desenvolver mais Parcerias Público-Privadas para a construção de novos hospitais e equacionar a necessidade/prioridade destes novos hospitais;

**Reforçar o papel das ARSs** nos domínios do planeamento, do acompanhamento e da avaliação dos programas, projectos e medidas de política de saúde;

**Desenvolver Agências de Contratualização** ao nível das ARSs no sentido de contratualizarem recursos em função dos Planos de Actividade (Orçamentos/Programa), com Hospitais e Sistemas Locais de Saúde;

Exigir que a **gestão e administração dos serviços de saúde seja feita por profissionais com formação na área da saúde** sem prejuízo da sua necessária formação em gestão e do estabelecimento de critérios claros que privilegiassem aqueles que tenham desenvolvido a sua experiência profissional na área da saúde.

**Rever a legislação sobre a Entidade Reguladora da Saúde;**

Elaborar legislação e promover medidas gestionárias que ponha **termo à promiscuidade entre Sectores Público, Privado e Social;**

**Promover uma política de valorização e motivação dos profissionais de saúde.**

- Regularizando as situações de emprego precário;
- Promovendo admissões através de emprego público
- Melhorando as condições de trabalho e de desenvolvimento profissional / Carreiras Profissionais;



# SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. D. Carlos I, 42, 2.º – 1200-649 LISBOA • Telef.: 21 392 03 50 - 6 linhas • Fax: 21 396 82 02  
E-mail: sede@sep.pt • www.sep.pt

*per*

## 2 - MEDIDAS PARA UMA NOVA POLÍTICA DE EMPREGO PÚBLICO DOS ENFERMEIROS

1 – Instituições e Serviços com desadequada dotação de Enfermeiros face à necessidade de cuidados de enfermagem

**O anterior Ministro da Saúde promoveu a redução de gastos com pessoal, designadamente à custa dos Enfermeiros, com base em criatividades contabilísticas, reduzindo a qualidade dos cuidados e a sua prestação em tempo útil, penalizando os utentes e o gozo de direitos pelos profissionais.**

É reconhecido por todas as entidades que em Portugal existe carência de enfermeiros para responder às actuais necessidades em cuidados de enfermagem. O envelhecimento da população, o aumento das doenças/doentes crónicos e a necessária intervenção no âmbito das determinantes da saúde, para além de outros factores, determinam uma linha de tendência crescente da necessidade de respostas em saúde, nomeadamente em cuidados de enfermagem. Em Portugal há um rácio de 4,2 Enf./1000 habitantes, quando a média da União Europeia é de 5,9 Enf./1000 habitantes.

Os próprios quadros de pessoal de muitas instituições, Hospitais e Administrações Regionais de Saúde/Centros de Saúde, relativamente aos enfermeiros, apresentam diversas realidades problemáticas: alguns, estão insuficientemente dotados face às necessidades, outros têm reduzidas taxas de ocupação das vagas.

Mesmo assim, o anterior Ministro da Saúde promoveu orientações, através das Administrações Regionais de Saúde (ARS) para os Hospitais do Sector Público Administrativo (SPA) e Centros de Saúde e da Unidade de Missão, SA para os Hospitais SAs, no sentido de reduzir os custos, nomeadamente com o pessoal e designadamente com os Enfermeiros.

Neste contexto e com esta perspectiva, várias Administrações (de Hospitais e Sub Regiões de Saúde/Centros de Saúde):



# SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. D. Carlos I, 42, 2.º – 1200-649 LISBOA • Telef.: 21 392 03 50 - 6 linhas • Fax: 21 396 82 02  
E-mail: sede@sep.pt • www.sep.pt

*107*

- Não têm admitido o número de enfermeiros necessários ao regular funcionamento dos serviços;
- Têm inclusivamente despedido enfermeiros contratados, não renovando os respectivos Contratos, quando estes estão a assegurar funções próprias dos serviços de natureza permanente e são necessários ao seu normal e regular funcionamento;
- Têm procedido a cortes (ou não atribuição) do Regime de Trabalho designado Regime de Horário Acrescido, a aplicar excepcionalmente e que permite aos enfermeiros trabalharem 42 horas semanais em vez das 35 horas;
- Têm dificultado o exercício e pagamento de trabalho extraordinário e gozo de feriados;

Isto tem provocado a manutenção de um reduzido número de enfermeiros por turno e por serviço hospitalar ou centro de saúde, o que dificulta a prestação de cuidados de enfermagem de qualidade e em tempo útil; desumaniza a prestação de cuidados de enfermagem e de saúde; impede a concretização de Programas e Projectos de prevenção e promoção da saúde nos Centros de Saúde; compromete o desenvolvimento de cuidados domiciliários e continuados; dificulta o gozo de direitos; etc.

Com vista à apresentação de "bons resultados", sobretudo económico-financeiros, o Ministério e as Administrações têm ainda promovido outras "medidas criativas":

- Subcontratação de Enfermeiros através de Empresas de trabalho temporário;
- Contratação ilegal de enfermeiros a Recibo Verde;

As despesas com estas medidas criativas são atribuídas à rubrica "aquisição de bens e serviços" e não à da "despesa com pessoal". É assim, ficticiamente e à custa da redução nos cuidados, que o Ministério reduz a "despesa com pessoal" !

2 – Enfermeiros em Vínculo Precário para satisfazer necessidades permanentes dos serviços têm aumentado e há deterioração de outras condições laborais

O anterior Ministro da Saúde aumentou o número de Enfermeiros em Vínculo Precário, colocando em causa o regular funcionamento dos serviços, aumentando os gastos e gerando instabilidade, insegurança e desmotivação nos Enfermeiros.



# SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. D. Carlos I, 42, 2.º – 1200-649 LISBOA • Telef.: 21 392 03 50 - 6 linhas • Fax: 21 396 82 02  
E-mail: sede@sep.pt • www.sep.pt

*Jos*

O anterior Ministro da Saúde referiu várias vezes que as reformas em curso e nomeadamente a admissão dos profissionais de saúde por Contrato Individual de Trabalho, não iria colidir com os direitos ou expectativas que os enfermeiros tivessem, que iria agilizar a forma de admissão e iria conferir mais estabilidade e segurança.

A actual realidade é muito diferente e bem pior. O anterior Ministro da Saúde aumentou o número de enfermeiros, que, estando a exercer funções próprias dos serviços de natureza permanente e com horário completo, necessários ao regular funcionamento das instituições, detêm um Vínculo Precário:

- **Nos Hospitais do Sector Público Administrativo e Centros de Saúde, há Enfermeiros com Contratos a Termo Certo ao abrigo do SNS.** Uns que já perfizeram os 2 anos de Contrato e detêm agora um Contrato de 3 meses renováveis por mais 3 meses; outros que iniciaram funções com Contratos de 3 meses e têm sido renovados; Outros que, nas mesmas circunstâncias, não lhes tendo sido renovado o Contrato e são obrigados a estabelecer um novo Contrato com outra instituição; Os que têm sido **admitidos por Contrato individual de Trabalho (CIT), estão todos com um CIT a Termo (Precários);**
- **Nos Hospitais SAs,** apesar de grande diversidade de situações, podemos referir que, na globalidade, os **enfermeiros detêm Contratos Individuais de Trabalho (CIT) com Termo,** de 6 meses e 1 ano;

Acresce o facto destes Enfermeiros **em Contrato Individual de Trabalho,** na globalidade, **realizarem 40 horas semanais** de trabalho, o que contraria directivas comunitárias e agudiza as condições de risco e penosidade inerentes ao exercício da profissão; e receberem uma **retribuição inferior** aos colegas da função pública, tendo por referência o regime de tempo completo, das 35 horas semanais de trabalho;

Por outro lado, tanto nos Hospitais do Sector Público Administrativo e SAs como nos Centros de Saúde, temos Enfermeiros em Contrato Administrativo de Provisão (CAP), cujas expectativas visavam o ingresso nos quadros das instituições. **Agora, vêm defraudadas (Hospitais SAs) ou dificultadas (restantes instituições) a concretização dessas expectativas.**

Todas **estas situações,** de instabilidade e de incerteza decorrente do Vínculo Precário, e, conseqüentemente, de mobilidade entre instituições, **têm gerado:** i) Instabilidade nas equipas dos serviços, que dificulta a boa gestão, organização e prestação dos cuidados aos utentes; ii) Ausência da



# SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. D. Carlos I, 42, 2.º – 1200-649 LISBOA • Telef.: 21 392 03 50 - 6 linhas • Fax: 21 396 82 02  
E-mail: sede@sep.pt • www.sep.pt

*fer*

necessária segurança que promova os processos de socialização na instituição e nos serviços, fundamental para uma boa prestação de cuidados; iii) Aumento de encargos financeiros, porque muitos dos enfermeiros, quando estão integrados nos serviços, são obrigados a mudar de instituição por cessação do Contrato e a efectuar nova integração noutra instituição; iv) Aumento dos níveis de cansaço, ansiedade e stress dos Enfermeiros dos quadros, porque andam permanentemente a integrar novos colegas no serviço, não sabem até quando está garantida a presença destes jovens colegas no serviço e quando ocorrem cessações dos Contratos são eles que têm que assegurar os serviços.

A carência, a precariedade e o aumento dos ritmos de trabalho dos enfermeiros, associados a um maior número de tarefas de cariz administrativo e à tentativa de subordinação dos cuidados de enfermagem aos médicos, têm promovido níveis crescentes de desmotivação e insatisfação dos enfermeiros. Apenas o grande sentido de responsabilidade e dever ético têm impedido uma maior deterioração dos serviços e dos cuidados aos utentes.

## **Perante estes problemas concretos dos Enfermeiros, o SEP reivindica as seguintes medidas**

1 – Admitir mais Enfermeiros nas instituições para garantir mais e melhores cuidados aos cidadãos e o gozo de direitos legalmente consagrados:

- Nos Centros de Saúde, tendo por base o indicador promovido pela OMS e que constitui um Enfermeiro de referência para 300 famílias (Enfermeiro de Família);
- Nos Hospitais, entre outros indicadores, tendo por referência os indicadores fornecidos pelo Sistema de Classificação de Doentes utilizado em inúmeros hospitais e pela Circular do ex-DRH sobre quadros e cálculo de enfermeiros;

2 – Que a admissão de enfermeiros se concretize através de relação de emprego público que confira estabilidade, segurança e direitos, exigindo o descongelamento de quotas;

3 – Concretizar as necessárias medidas legais de forma a que os Enfermeiros em Contrato Administrativo de Provimento (CAP) integrem lugares de quadro, independentemente da instituição onde estão a trabalhar;





# SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. D. Carlos I, 42, 2.º – 1200-649 LISBOA • Telef.: 21 392 03 50 - 6 linhas • Fax: 21 396 82 02  
E-mail: sede@sep.pt • www.sep.pt

*ps*

4 – Operacionalizar a regularização dos Enfermeiros em Vínculo Precário, que exercem funções nos serviços próprios de natureza permanente, através de relação de emprego público, que confira estabilidade, segurança e direitos;

5 – Tomar medidas junto das instituições no sentido de cessarem a subcontratação de enfermeiros através de Empresas de trabalho temporário;

6 – Acabar com a admissão de Enfermeiros através de "Recibo Verde";

7 – Relativamente aos Enfermeiros em Contrato Individual de Trabalho:

- Estabelecer as 35 horas de duração semanal de trabalho como regime de tempo completo;
- Fixar que, no início da actividade profissional e em regime de tempo completo, a remuneração corresponde ao escalão 1 da Carreira de Enfermagem da Função Pública;
- Determinar que, até à existência de instrumentos de regulação colectiva de trabalho, a Carreira e Categorias são análogas às da Função Pública, inclusive o direito de progressão;

## 3 - "LINHAS ENFORMADORAS" DA PROPOSTA DE REVISÃO DA CARREIRA DE ENFERMAGEM

### 1 – Estrutura de Carreira

Aplica-se a três áreas de actuação, correspondentes à Prestação de Cuidados, Gestão e Assessoria Técnica.

Estrutura-se e desenvolve-se numa Categoria e Cargos.

### 2 – Categoria, Níveis e Cargos por áreas de actuação

À área da Prestação de Cuidados corresponde a Categoria de Enfermeiro.



# SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. D. Carlos I, 42, 2.º – 1200-649 LISBOA • Telef.: 21 392 03 50 - 6 linhas • Fax: 21 396 82 02  
E-mail: sede@sep.pt • www.sep.pt

for

A Categoria de Enfermeiro integra o Nível de Enfermeiro Especialista e outros que venham a ser criados, designadamente, da emissão de títulos pela Ordem dos Enfermeiros.

À área da Gestão correspondem os Cargos de Enfermeiro Gestor, Enfermeiro Supervisor e Enfermeiro Director.

À área da Assessoria Técnica corresponde o Cargo de Assessor de Enfermagem.

### **3 – Remuneração**

O enquadramento salarial é ao nível da Carreira Técnica Superior da Administração Pública.

As remunerações da Categoria e Cargos previstos estruturam-se em escalões e índices e constam do anexo I.

Sempre que os enfermeiros integrem órgãos de gestão, serão remunerados nos termos do que estiver previsto para os membros daqueles órgãos.

### **4 – Conteúdo funcional**

#### **4.1 – Área da Prestação de Cuidados**

##### **4.1.1 – Enfermeiro**

##### **4.1.2 – Enfermeiro Especialista**

#### **4.2 – Área da Gestão**

##### **4.2.1 – Enfermeiro Gestor**

##### **4.2.2 – Enfermeiro Supervisor**

##### **4.2.3 – Enfermeiro Director**



# SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. D. Carlos I, 42, 2.º – 1200-649 LISBOA • Telef.: 21 392 03 50 - 6 linhas • Fax: 21 396 82 02  
E-mail: sede@sep.pt • www.sep.pt

*for*

## 4.3 – Área da Assessoria Técnica

### 4.3.1 – Assessor de Enfermagem

4.4 – O conteúdo funcional é, com as necessárias adaptações, o inscrito no "regime" do Decreto-Lei nº 437/91, de 8 de Novembro (na sua actual redacção), no Decreto-Lei nº 161/96, de 4 de Setembro (REPE – Regulamento do Exercício Profissional dos Enfermeiros), e mais instrumentos legais aplicáveis.

## 5 – Ingresso

Os enfermeiros **sem experiência profissional** ingressam na Categoria de Enfermeiro, no escalão 1.

Os enfermeiros **com experiência profissional** em estabelecimento idóneo ingressam na Categoria de Enfermeiro e são posicionados:

- a) Em escalão correspondente à contagem de todo o tempo de exercício profissional, sendo o tempo remanescente considerado para efeitos de progressão ao escalão seguinte.
- b) Se decorrente da aplicação de a) resultar vencimento inferior ao actualmente detido, serão posicionados em escalão ao qual corresponda o vencimento imediatamente superior ao que detinha.
  - o tempo de serviço que detinha no escalão da anterior carreira é considerado para efeitos de progressão na presente carreira.
  - Se da progressão na anterior carreira resultar vencimento superior ao da progressão na presente carreira, progride ao escalão seguinte.

## 6 – Progressão

A progressão traduz-se na mudança de escalão, de acordo com os módulos de tempo de serviço definidos e avaliação de desempenho não insatisfatória.

O **título de Enfermeiro Especialista**, emitido pela Ordem dos Enfermeiros, ou outra certificação que tenha, legalmente, a mesma relevância, confere direito à progressão de dois escalões, a partir do dia 1 do mês seguinte àquele em que o trabalhador prove ser dele detentor.



# SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. D. Carlos I, 42, 2.º – 1200-649 LISBOA • Telef.: 21 392 03 50 - 6 linhas • Fax: 21 396 82 02  
E-mail: sede@sep.pt • www.sep.pt

107

Em todos os casos, o tempo de serviço é considerado, designadamente, para progressão ao escalão seguinte.

Todos os enfermeiros têm o direito de ascender ao topo da carreira.

## **7 – Acesso aos Cargos de Gestão e de Assessoria Técnica**

### **A – Acesso, exercício e remuneração dos Cargos de Gestão**

O acesso aos Cargos de Gestão faz-se de entre Enfermeiros com (número a acordar) anos de exercício profissional, avaliação de desempenho não insatisfatória e que sejam detentores, de competências comprovadas nos domínios da prática profissional.

Os Cargos de Gestão são exercidos por um período temporalmente definido, em Comissão de Serviço.

A selecção dos candidatos aos Cargos de Enfermeiro Gestor e Supervisor faz-se mediante concurso.

O tempo de serviço exercido em Cargos de Gestão conta na Categoria de origem, para todos os efeitos legais, designadamente o de progressão.

O exercício dos Cargos de Enfermeiro Gestor e Supervisor confere direito a um acréscimo remuneratório correspondente a, respectivamente, 40% e 50% do escalão 1 da categoria de enfermeiro e que releva como vencimento para todos os efeitos legais.

### **B – Acesso aos Cargos de Assessoria Técnica**

O acesso ao Cargo de Enfermeiro Assessor faz-se de entre Enfermeiros, com avaliação de desempenho não insatisfatória e que sejam detentores de competências nos domínios da prática profissional.

O cargo de Assessor de Enfermagem pode ser exercido a tempo inteiro ou a tempo parcial.

## **8 – Outros aspectos ainda relacionados com a Carreira de Enfermagem**



# SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. D. Carlos I, 42, 2.ª – 1200-649 LISBOA • Telef.: 21 392 03 50 - 6 linhas • Fax: 21 396 82 02  
E-mail: sede@sep.pt • www.sep.pt

*for*

## **8.1 – Avaliação de Desempenho**

A concepção e o modelo assentam na que hoje temos.

## **8.2 – Exclusividade**

O enfermeiro tem o direito de optar pelo exercício de funções em regime de exclusividade.

O exercício de funções em regime de exclusividade confere direito a um acréscimo remuneratório de 50% e que se integra no vencimento, para todos os efeitos legais.

## **8.3 – Risco e Penosidade**

De harmonia com o artº 11º, nº 2, do Decreto-Lei nº 161/96, de 4 de Setembro (na redacção do artº 5º do Decreto-Lei nº 104/98, de 24 de Abril), os enfermeiros têm direito a "que a entidade patronal se responsabilize pelos especiais riscos a que estão sujeitos no decurso da sua actividade profissional". Importa, pois, concretizar este ditame legal, em toda a sua extensão e alcance.

Ampliar para todos os Enfermeiros as condições de compensação da penosidade.

## **8.4 – Regularização de situações contratuais**

Regularizar a situação dos Enfermeiros em Vínculo Precário, que exercem funções nos serviços próprios de natureza permanente, através de relação de emprego público, que confira estabilidade e segurança.

## **8.5 – Rácios**

Nos Centros de Saúde, tendo por base o indicador promovido pela OMS e que constitui um Enfermeiro de referência para 300 famílias (Enfermeiro de Família);

Nos Hospitais, entre outros indicadores, tendo por referência os indicadores fornecidos pelo Sistema de Classificação de Doentes utilizado em inúmeros hospitais e pela Circular do ex-DRH sobre quadros e cálculo de enfermeiros;

Existência de rácios para os Cargos de Gestão:

## **8.6 – Modalidades de regime de trabalho**



# SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. D. Carlos I, 42, 2.º – 1200-649 LISBOA • Telef.: 21 392 03 50 - 6 linhas • Fax: 21 396 82 02  
E-mail: sede@sep.pt • www.sep.pt

*jos*

Regime de Tempo Completo – 35 horas

Regime de Tempo Parcial – 20/24 horas

Regime de Horário Acrescido - 40 horas, mantendo as restantes condições legalmente estabelecidas

## 8.7 – Aposentação

Melhorar as actuais condições de Aposentação para todos os enfermeiros.



# SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. D. Carlos I, 42, 2.º – 1200-649 LISBOA • Telef.: 21 392 03 50 - 6 linhas • Fax: 21 396 82 02  
E-mail: sede@sep.pt • www.sep.pt

## ESTRUTURA SALARIAL DA CARREIRA DE ENFERMAGEM

Categoria de Enfermeiro:

Escalões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Índices	100	120	135	150	165	180	195	205	215	225
Remuneração	1.241	1.489	1.675	1.861	2.048	2.233	2.420	2.544	2.668	2.792
Anos Serviço	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3

Cargos de Gestão:

- **Enfermeiro Gestor e Enfermeiro Supervisor** : Remuneração da respectiva categoria (em termos de escalão e índice) com um acréscimo remuneratório correspondente a, respectivamente, 40% e 50% do escalão 1 da categoria de enfermeiro e que releva como vencimento para todos os efeitos legais.
- **Enfermeiro Director** – Remuneração que estiver definida para membros do CA do hospital

Remuneração: Valores referentes a 2004, atualizáveis anualmente.



# SINDICATO DOS ENFERMEIROS PORTUGUESES

SEDE: Av. D. Carlos I, 42, 2.º – 1200-649 LISBOA • Telef.: 21 392 03 50 - 6 linhas • Fax: 21 396 82 02  
E-mail: sede@sep.pt • www.sep.pt

*Handwritten signature*

## Regime de Exclusividade:

- Remuneração correspondente a mais 50% do valor do escalão em que está inserido.